PROJETO DE LEI EM FORMA DE INDICAÇÃO N.º...../2023

"Autoriza o estabelecimento e diretrizes para a implementação, operacionalização e regulamentação da Telemedicina no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede privada de saúde no Município de Piraquara, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implementação e regulamentação da telemedicina no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede privada de saúde no Município de Piraquara, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Federal e normativas do Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se telemedicina a prestação de serviços relacionados à saúde, por meio de tecnologias da informação e comunicação, para assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, incluindo, mas não se limitando a, teleconsulta, telediagnóstico, teleorientação, telemonitoramento e teleinterconsulta.

Art. 3º As empresas intermediadoras de serviços médicos, assim consideradas as pessoas jurídicas que contratam, de forma direta ou indireta, profissionais da área médica para o exercício da telemedicina, deverão realizar o registro de um diretor técnico médico no Conselho Regional de Medicina do Estado em que estão sediadas, bem como cumprir todas as normativas éticas e técnicas estabelecidas pelo referido Conselho.

Art. 4º A implementação da telemedicina deverá observar os princípios éticos e técnicos da medicina, garantindo a segurança, a privacidade e a confidencialidade das informações dos pacientes, bem como a autonomia do paciente e a humanização da assistência.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá promover ações de capacitação para os profissionais de saúde envolvidos na prestação de serviços de telemedicina, bem como ações de informação e conscientização para a população sobre o uso adequado da telemedicina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: VALMIR SOARES MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/9A59-0E7E-066B-D583 e informe o código 9A59-0E7E-066B-D583

JUSTIFICATIVA

A telemedicina é uma prática já consolidada em diversos países, como Estados Unidos, Colômbia, Austrália, Reino Unido, Bangladesh, China, México, Noruega, Portugal, dentre outros. No Brasil, a prática ganhou força durante a pandemia da Covid-19, sendo regulamentada pela Lei Federal nº 14.510, de 2022.

A saúde de Piraquara enfrenta desafios significativos, especialmente pela escassez de profissionais médicos nas Unidades Básicas de Saúde. A situação se agravou após a pandemia, que impôs uma pressão sem precedentes sobre o sistema de saúde e dificultou o acesso da população mais vulnerável aos serviços de saúde.

Nesse contexto, a telemedicina surge como uma alternativa estratégica para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, otimizar a utilização de recursos humanos especializados, evitar o desperdício de recursos, intensificar o

acompanhamento remoto de pacientes e facilitar triagens para evitar a superlotação desnecessária das unidades de saúde.

A experiência da cidade de Curitiba, que manteve a prestação de serviços de telemedicina após a pandemia, é um exemplo a ser seguido.

A implementação da telemedicina em Piraquara é, portanto, uma medida de extrema relevância, que contribuirá para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde no município, especialmente para populações mais restritas, como as das zonas rurais, os idosos, as pessoas com dificuldade de locomoção, ou até mesmo pessoas que precisam de um encaminhamento médico.

Além disso, a medida proposta está em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a telemedicina permite a otimização do uso dos recursos públicos na área da saúde, evitando desperdícios e possibilitando a prestação de um serviço de maior qualidade à população.

Por fim, ressalta-se que a telemedicina é uma tendência global, que vem sendo adotada com sucesso em diversos países, e que o Brasil não pode ficar à margem desse movimento. A aprovação deste Projeto de Lei colocará Piraquara na vanguarda da implementação da telemedicina no país, contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde do município e para a promoção da saúde da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões 13 de Junho de 2023.

Vereador Professor Gilmar

Assinado por 1 pessoa: VALMIR SOARES MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/9A59-0E7E-066B-D583 e informe o código 9A59-0E7E-066B-D583